



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/02/2017**  
(Contém folhas)

**ATA Nº 04**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereadores:**



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO DE 27/02/2017**

**ATA Nº 04**

----- Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezassete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2017 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

**I- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1.1- INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES**

**1.1.1 - Interrupção dos serviços de comunicações no Concelho de Pampilhosa da Serra**  
**- Voto de Repúdio e Indignação**

----- O Município de Pampilhosa da Serra, sofreu uma interrupção dos serviços de comunicações, por um período de cerca de 48 horas, com início no final do dia 24 (sexta-feira) e retoma apenas no domingo, pelas 13:00 horas. A população esteve assim, privada, grande parte do fim de semana, dos serviços de multibanco, televisão, internet, telefones fixos e móveis, o que causou enorme frustração, transtorno e indignação, não só aos



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

residentes como também aos inúmeros turistas que aqui se deslocaram para os eventos de Carnaval. -----

----- A Câmara Municipal não pode ficar alheia a tal situação, que ocorre com frequência e, ao longo dos anos, tem pugnado junto das operadoras e da ANACOM, que é a entidade reguladora, para que estas ocorrências não se verifiquem, tendo em conta que são serviços elementares, com custos para os clientes. -----

----- Estas deficiências, que acontecem com elevada regularidade, têm como principal causa a falta de redundância do sistema de comunicação (fibra ótica), o que leva a privar todo o Concelho de Pampilhosa de qualquer serviço de comunicações. Como é possível semelhantes acontecimentos em pleno Séc. XXI? -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, formular um Voto de Repúdio e Indignação e endereçar a presente deliberação às operadoras e à ANACOM, entidade reguladora das comunicações. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.1.2 - Real Confraria do Maranhão - Agradecimento**

----- Foi presente um ofício da Real Confraria do Maranhão, do seguinte teor: -----

----- *“ A Real Confraria do Maranhão, vem por este meio, na sequência de proposta do Sr. Mordomo-mor aprovada em reunião da direção de 07-01-2017, apresentar voto de agradecimento ao Sr. Presidente extensível a todo o executivo, pela oportunidade disponibilizada por V.Exª a esta Confraria na participação no “Inspira Natal”. -----*

----- *Esta oportunidade permitiu a divulgação “do Maranhão” a par de outras iguarias da gastronomia serrana, aproveitando também ainda para elogiar o excelente trabalho efetuado pelo Município no evento acima referido. -----*

----- *Na expectativa de podermos continuar a contar convosco em futuras iniciativas, apresentamos os nossos melhores e pessoais cumprimentos.” -----*

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **1.1.3 - Desfile de Carnaval em Pampilhosa da Serra**

----- O Sr. Presidente congratulou-se com a realização do tradicional desfile de Carnaval levado a efeito na Vila, promovido pelo Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra, com a participação das Freguesias e da população em geral que, à semelhança de anos anteriores, proporcionaram um evento com muita animação. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 2 - CÂMARA MUNICIPAL

##### 2.1 - Proposta do Senhor Vereador João dos Santos Alves

**- Atribuição de denominação de ruas e praças das localidades e povoações das freguesias de Janeiro de Baixo, Dornelas do Zêzere e Pessegueiro**

##### **Freguesia de Janeiro de Baixo**

----- A Lei 75/2013 de 12 de setembro, estabelece na alínea W) do nº 1 do artº 16º que compete à Junta de Freguesia, "emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações". -----

----- Assim, dando continuidade ao trabalho de atribuição de nomes de rua e nº de polícia em todas as freguesias, a Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo emitiu o parecer que se junta e que se refere a todas as localidades daquela freguesia, nomeadamente, Brejo de Baixo, Brejo de Cima, Esteiro, Janeiro de Baixo, Machialinho, Porto de Vacas, Safra e Souto do Brejo, onde consta que aprovam os nomes constantes dos levantamentos topográficos que para os devidos efeitos ficam a fazer parte integrante desta proposta. ---

----- Nestes termos, considerando o disposto na alínea ss) do artigo 33º da referida lei 75/2013 que diz "Compete à Câmara Municipal: Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia",

----- **Proponho que às ruas e praças das localidades em questão sejam atribuídos os nomes constantes dos levantamentos topográficos anexos.** -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

##### **Freguesia de Dornelas do Zêzere**

----- A Lei 75/2013 de 12 de setembro, estabelece na alínea W) do nº 1 do artº 16º que compete à Junta de Freguesia, "emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações". -----

----- Assim, dando continuidade ao trabalho de atribuição de nomes de rua e nº de polícia em todas as freguesias, a Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere emitiu o parecer que se junta e que se refere a todas as localidades daquela freguesia, onde consta que aprovam os nomes constantes dos levantamentos topográficos que para os devidos efeitos ficam a fazer parte integrante desta proposta. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nestes termos, considerando o disposto na alínea ss) do artigo 33º da referida lei 75/2013 que diz “Compete à Câmara Municipal: Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia”,

----- **Proponho que às ruas e praças das localidades em questão sejam atribuídos os nomes constantes dos levantamentos topográficos anexos.** -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### Junta de Freguesia de Pessegueiro

----- A Lei 75/2013 de 12 de setembro, estabelece na alínea W) do n.º 1 do artº 16º que compete à Junta de Freguesia, “emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações”. -----

----- Assim, dando continuidade ao trabalho de atribuição de nomes de rua e n.º de polícia em todas as freguesias, a Junta de Freguesia de Pessegueiro emitiu o parecer que se junta e que se refere a todas as localidades daquela freguesia, onde consta que aprovam os nomes constantes dos levantamentos topográficos que para os devidos efeitos ficam a fazer parte integrante desta proposta. -----

----- Nestes termos, considerando o disposto na alínea ss) do artigo 33º da referida lei 75/2013 que diz “Compete à Câmara Municipal: Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia”,

----- **Proponho que às ruas e praças das localidades em questão sejam atribuídos os nomes constantes dos levantamentos topográficos anexos.** -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 3 - DIVISÃO FINANCEIRA

#### 3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

##### 3.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 23 de fevereiro de 2017, que apresenta os seguintes valores / total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 2.134.942,83 € (dois milhões cento e trinta e quatro mil



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

novocentos e quarenta e dois euros e oitenta e três cêntimos); -----  
 ----- De operações não orçamentais: 222.249,75 € (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), num total de 2.367.454,95 € (dois milhões trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos).-----  
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### 4 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

#### 4.1 - SERVIÇOS JURÍDICOS

##### 4.1.1 - Apreciação de Contrato de Comodato remetido pela EDP - Gestão de Produção de Energia, S.A

----- Foi presente um Contrato de Comodato, a celebrar entre a EDP-Gestão de Produção de Energia, S.A e o Município de Pampilhosa da Serra, no qual se consigna, resumidamente que: -----

----- - A EDP cede, a título gratuito e temporário, ao Município, e este aceita, a utilização da infraestrutura [*Barracão da Cal, o qual foi reconvertido em instalação de apoio a praia/piscina flutuante*] - Cláusula 1ª - Objeto do Contrato ] e respetivas acessibilidades, de forma a potenciar o desenvolvimento da atividade turística local e concelhia; pelo prazo de 2 anos, renováveis automaticamente (salvo denúncia ou rescisão) até ao limite máximo de 31 de dezembro de 2027; -----

----- - Todas as obras ou benfeitorias que o Município efetue no local, carecem de prévia autorização, por escrito, da EDP, incumbindo ao Município a obtenção das respetivas licenças e aprovações e a assunção dos custos e encargos. Sendo que, as mesmas, findo o contrato, ficam a pertencer à EDP, não podendo o Município alegar direito de retenção ou pedir por elas qualquer indemnização. -----

----- - A EDP fica liberta de quaisquer responsabilidades e encargos, relacionados com o local e infraestrutura, assumindo o Município exclusivamente a responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à EDP ou a terceiros, por todas as ações ou omissões decorrentes da utilização do local e da infraestrutura, cometidos por si ou por terceiros. --

----- - O Município fica autorizado a ceder a terceiros (atentas as limitações temporais do próprio contrato de comodato) o uso de quaisquer construções que venha a realizar ou reconstruir na infraestrutura, nomeadamente para fins de exploração comercial, de forma a potenciar o desenvolvimento da atividade turística local. Devendo o Município comunicar, previamente, as concessões de utilização que venha a atribuir a terceiros. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- - Consigna-se a retroatividade dos efeitos do contrato a 1 de agosto de 2015. -----  
 ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo do Contrato de Comodato e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----  
 ----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----  
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 4.1.2 - Minuta de Protocolo de Colaboração, relativo a pedido de apoio financeiro, solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Dornelas do Zêzere

----- Foi presente um ofício a Fábrica da Igreja Paroquial de Dornelas do Zêzere, com a referência nº 1/2017, datado de 06 de fevereiro de 2017, a solicitar apoio financeiro destinado a obras na Igreja Matriz de Dornelas do Zêzere, nomeadamente a substituição da cobertura, em virtude da danificação das telhas e consequente infiltração de água das chuvas, sendo que o orçamento solicitado para o efeito (9.800,00 € + IVA) ultrapassa a capacidade financeira da Fábrica da Igreja. -----  
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, tendo em conta a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Dornelas do Zêzere, no valor de 4.000,00 €, destinado a apoiar financeiramente a realização da obra tendente à substituição da cobertura da Igreja Matriz de Dornelas do Zêzere, mediante Protocolo, cuja minuta foi presente e, após análise, aprovada por unanimidade. -----  
 ----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----  
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## 5 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

### 5.1 - Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

- Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro
- Relatório de Execução Final

----- Foi presente um ofício da Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento a comunicar que, dando cumprimento ao disposto no nº 9 da Cláusula Segunda do Protocolo supra referido, vem apresentar e submeter à apreciação fundamentada do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Órgão Executivo Camarário, o relatório final, no qual constam todas as ações levadas a efeito no âmbito da promoção educativa, cultural, turística, de marketing territorial e de gestão ativa da floresta no Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar o Relatório de Execução Final. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 5.2 - Protocolo de Parceria / Colaboração com a CEARTE - Centro de Formação Profissional do Artesanato.

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----

----- “ Considerando que, o CEARTE - Centro de Formação Profissional do Artesanato tem por objetivo desenvolver formação profissional para as diversas áreas do sector do Artesanato em Portugal, melhorando as condições de empregabilidade da população jovem e adulta desempregada;

----- Considerando que, o Município de Pampilhosa da Serra tem por objetivo diminuir a taxa de desemprego existente no concelho, assim como, proporcionar aos seus habitantes formação adequada as suas funções. O CEARTE propôs um protocolo de Parceria / Colaboração com o Município. -----

----- Submete-se, assim, o referido Protocolo de Parceria à aprovação da Câmara Municipal.” --

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. --

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## 6 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

### 6.1 - OBRAS PARTICULARES

- 6.1.1 - Restituição de taxas referente à alteração e ampliação de moradia unifamiliar sita em Sobral de Cima
- Processo de Obras nº 01/2016/5
  - Processo My Doc nº 2017/450.10.2014/1
  - Requerente: Maria José Domingues Agostinho Alves
  - NIF: 178 831 441





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Administrativos Urbanismo, o seguinte teor: -----

----- “ Em 25/02/2016, deu entrada nestes serviços de obras particulares, o processo de licenciamento em epígrafe onde foram declaradas áreas superiores às apuradas, posteriormente, pelos serviços técnicos de obras, em 17/01/2017. -----

----- Sobre as áreas declaradas recaíram as taxas devidas, pagas através da guia de recebimento nº 86, de 25/02/2016. -----

----- Efetuados os devidos cálculos, apurou-se que o valor cobrado a mais é de 5,90 €, conforme se discrimina no quadro anexo à presente informação. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a restituição à requerente do valor de 5,90 €, nos termos do disposto no nº 3 do artº 19, do Regulamento Geral de Taxas Municipais. -----

----- À consideração superior.” -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

- 6.1.2 - Restituição de taxas referentes ao pedido de cópia simples de peças desenhadas de projeto de arquitetura de imóvel afeto à habitação sito na Rua do Barreiro em Pampilhosa da Serra**
- Processo nº 385/1985
  - Requerente: António Gonçalves Fernandes Carlota
  - NIF: 101 868 642

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Administrativos Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- “ Em 04/11/2016, deu entrada nestes serviços de obras particulares, o pedido de emissão de cópia simples de plantas do projeto de arquitetura constantes no processo de obras nº 385/1985 e que se referem a uma moradia unifamiliar sita na Rua do Barreiro, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, pertença de António Fernandes Carlota, CCH de, em que desempenha a função de Cabeça de Casal da Herança o requerente supra identificado. -----

----- O pedido, foi deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal emitido em 07/11/2016, tendo o valor das taxas num total de 11,27€ (onze euros e vinte e sete cêntimos), sido liquidadas e comunicadas através do ofício 6334 de 08/11/2016. -----

----- Através da guia de receita nº 628 de 29/11/2016, o requerente procedeu ao pagamento do montante de 11,27€ (onze euros e vinte e sete cêntimos). -----

----- Nesta sequência o requerente apresentou reclamação aos serviços do Município e posteriormente ao Provedor de Justiça, tendo-se apurado que havia sido cobrado indevidamente o valor de 11,06€ (onze euros e seis cêntimos) correspondente à rubrica 2.8 da tabela do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

*Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra. -----*

----- *Face ao exposto, propõe-se, nos termos do disposto no nº 2 do artº 19, do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a restituição ao requerente do valor de 11,06€ (onze euros e seis cêntimos). -----*

----- *Assim, propõe-se que o presente assunto seja apreciado e votado em reunião de Câmara. ---*

----- *À consideração superior.” -----*

----- *Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----*

----- *Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----*

### 7 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

#### 7.1 - GABINETE DE AÇÃO SOCIAL

##### 7.1.1 - Proposta de Protocolo de Colaboração entre PAR - Plataforma de Apoio aos Refugiados, JRS Portugal - Serviço Jesuíta aos Refugiados, Associação Humanitária e Município de Pampilhosa da Serra.

----- *Foi presente uma Proposta de Protocolo de Colaboração entre PAR - Plataforma de Apoio aos Refugiados, JRS Portugal - Serviço Jesuíta aos Refugiados, Associação Humanitária e Município de Pampilhosa da Serra; -----*

----- *Considerando: -----*

----- *O Preâmbulo da Convenção de 1951, relativa ao estatuto dos refugiados, assinada em Genebra e ratificada por Portugal através do Decreto-Lei nº 43201, de 1 de outubro de 1960, que estabelece: “a Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada em dezembro de 1948 pela Assembleia Geral, afirmaram o princípio de que os seres humanos, sem distinção, devem desfrutar dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais”; -----*

----- *Que o objetivo de cooperação no espaço de liberdade, segurança e justiça da União Europeia e o compromisso adstrito ao Estado Português de garantir, nos termos do nº 8 do artigo 33º da Constituição da República Portuguesa e da lei “o direito ao asilo aos estrangeiros e aos apátridas perseguidos ou gravemente ameaçados de perseguição, em consequência da sua atividade em favor da democracia, da liberdade social e nacional, da paz entre os povos, da liberdade e dos direitos da pessoa humana” e que legitimamente procuram proteção em território nacional e no âmbito europeu; -----*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O estipulado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, mais concretamente no seu art. 14º, que dispõe que *“toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e beneficiar de asilo noutros países”*; -----

----- A relevância da promoção de políticas ativas e eficazes de acolhimento e integração especificamente dirigidas aos requerentes e beneficiários de proteção internacional; -----

----- A criação de um sistema comum europeu de asilo que abrange o estabelecimento de normas mínimas em matéria de acolhimento daqueles que, por força das circunstâncias, procuram legitimamente proteção na União Europeia, constituindo um dos objetivos de cooperação no espaço de liberdade, segurança e justiça; -----

----- O previsto na Lei nº 27/2008, de 30 de junho (Lei do Asilo) na sua atual redação em vigor, designadamente no referente ao estatuto dos requerentes e dos beneficiários de proteção internacional; -----

----- Os atuais fluxos de refugiados no mundo, de dimensão sem precedentes na história recente, que conduziram centenas de milhares de pessoas a procurarem refúgio na Europa; -----

----- Os desequilíbrios do sistema europeu comum de asilo, que resultaram em graves deficiências dos sistemas de asilo e das condições de acolhimento num conjunto de Estados Membros da União Europeia; -----

----- A “Agenda Europeia sobre Migração” da Comissão Europeia, bem como as decisões subsequentes das competentes instituições europeias, com vista a responder a esses desequilíbrios, nomeadamente através da criação de um sistema solidário de recolocação de refugiados no seio da União Europeia; -----

----- Tendo ainda em conta a disponibilidade manifestada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra para, em linha de conta com os seus valores sociais, oferecer uma resposta solidária aos apelos das Nações Unidas, das Instituições Europeias e do Governo Português, através do acolhimento e integração de uma família beneficiária de proteção internacional em Portugal; -----

----- E os demais “considerandos consignados no Protocolo, anexo à informação remetida pelo Gabinete de Ação Social da Autarquia. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração em questão. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

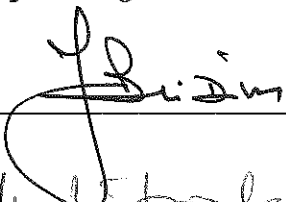
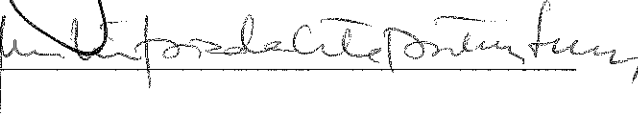
### III - PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Sr. Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, quando eram onze horas, dela se lavrando esta ata, que foi posteriormente assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica, que redigi e subscrevi. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_